



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PROJETO DE LEI nº 28/2022

Altera o art. 47 da Lei nº 948/2020 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou eu LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 47 da Lei nº 948/2020, passa ter a seguinte redação:

Art.47. Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios equivalentes a dois salários mínimos mensais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
08/07/2022
RECEBIDO
CRIS COSTA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei, visa respaldar antiga reivindicação de Vereadores e também dos Conselheiros Tutelares.

Na verdade, trata-se de um mero e simples reconhecimento pelo trabalho que vem sendo desenvolvidos pelos membros de referido Conselho.

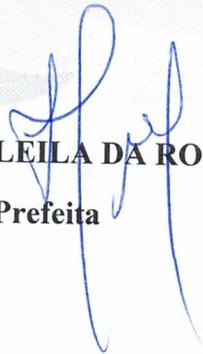
Somos sabedores, assim como os Srs. Vereadores, que muitas situações ocorrem e que necessitam do apoio, da interferência e acima de tudo da posição dos Senhores Conselheiros, pois não podemos permitir que crianças e adolescentes, tenham seus direitos reprimidos ou negados.

É importante salientar que em razão do reduzido valor dos subsídios, o Município tem encontrado dificuldades em candidaturas, para eleições de Conselheiros.

A Comunidade como um todo, reconhece o bom trabalho que vem sendo desenvolvido pela atual equipe de Conselheiros em nosso Município.

Neste sentido, pedidos aos Senhores Vereadores, a deliberação favorável ao aumento de um salário e meio para dois salários, a título de subsídios para cada um membro de nosso Conselho Tutelar.

Atenciosamente.,


LEILA DA ROCHA
Prefeita